



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão
RESOLUÇÃO CONSEPE UFCSPA Nº 485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o calendário a ser utilizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para fins de análise dos pedidos de alteração de regime de trabalho docente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (CONSEPE), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada por videoconferência no dia 22 de setembro de 2022, nos autos do processo nº 23103.018360/2022-29, para fins do disposto no art. 146 da Resolução Conjunta CONSUN-CONSEPE nº 02, de 31 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Observado o cronograma previsto no art. 148 da Resolução Conjunta CONSUN-CONSEPE nº 02, de 31 de março de 2022, desde que cumpridas todas as etapas procedimentais estabelecidas no Capítulo VI, seção VIII, do mesmo dispositivo, para os efeitos do art. 146, fica estabelecido o seguinte calendário de análise dos pedidos de alteração de regime de trabalho docente pelo CONSEPE:

I - os pedidos de alteração de carga horária nas modalidades previstas nos incisos I e II do art. 142 da Resolução CONJUNTA CONSUN-CONSEPE nº 02, de 31 de março de 2022, serão submetidos ao CONSEPE no mês de dezembro, e a homologação, após publicada a respectiva Resolução no Boletim de Serviço Eletrônico, terá eficácia a partir do mês de janeiro do ano subsequente;

II - os pedidos de alteração de carga horária na modalidade prevista no inciso III do art. 142 da Resolução CONJUNTA CONSUN-CONSEPE nº 02, de 31 de março de 2022, mediante despacho favorável do Departamento de lotação do servidor, serão submetidos ao CONSEPE a qualquer tempo e terão eficácia a partir da data de publicação da respectiva Resolução no Boletim de Serviço Eletrônico;

III - os pedidos de alteração de carga horária na modalidade prevista no inciso IV do art. 142 da Resolução CONJUNTA CONSUN-CONSEPE nº 02, de 31 de março de 2022, mediante despacho favorável do Departamento de lotação do servidor, serão submetidos ao CONSEPE após o dia 1º de outubro e terão eficácia a partir da data de publicação da respectiva Resolução no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 2º O calendário de que trata esta Resolução é válido permanentemente, se não houver disposição do CONSEPE em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2022.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Saffi, Vice-Reitora**, em 22/09/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468605** e o código CRC **416FA1EE**.
